

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPIRA** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de empresa, para aquisição de brindes - copo térmico personalizado com logomarca da Secretaria de Educação, destinados para presentear os profissionais de Educação, em comemoração ao Dia do Professor.

Esse brinde, além de representar uma forma simbólica de reconhecimento, também contribui para fortalecer os laços entre os membros da equipe pedagógica, incentivando um ambiente de trabalho mais colaborativo e positivo. Esse gesto de agradecimento é relevante para aumentar o sentimento de pertencimento e valorização dos professores, reforçando sua importância na comunidade escolar, já que esses profissionais desempenham um papel de extrema importância no desenvolvimento e formação de crianças, jovens e adultos, nos termos do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação nº 018/2024.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de brindes (copo térmico) destinados para presentear os profissionais de Educação, em comemoração ao Dia do Professor. Tendo como finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR unitário	Total
1	170	Unid	Copo térmico de inox com acabamento liso e capacidade 500ml, material livre de BPA Contém tampa com abridor. Altura 17,1cm Largura 9,1cm Circunferência: 29,3cm - Personalizado com logomarca da Secretaria de Educação.	31,90	5.423,00

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

**II – DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 18 de setembro de 2024 e encerra em 20 de setembro de 2024.

**III – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

### 3.2. Documentos para habilitação:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- IX. Declaração sobre:
  - a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - b. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
  - e
  - d. Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado

Ipirá (SC), em 17 de setembro de 2024.

**JULIANA MARIA BALDASSO**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.